



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

**DESPACHO RATIFICANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.**

Conforme exposição de motivos, bem como prévio parecer jurídico emitido, amparado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **URSA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ - 24.157.800/0001-89**, com sede na Rua 11, nº 438, Setor Centro, Rio Maria - PA, representado por seu procurador, **VINICIUS MOURA MACHADO**, CPF nº. 509.262.252-00, para contratação de empresa para prestação de serviços para avaliação e controle de atestados médicos apresentados pelos segurados do IPMR-Instituto de Previdência do Município de Redenção - Pará;

Valor mensal R\$ 2.629,09 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos).

Com vigência de abril á dezembro de 2019, motivo pelo qual autorizo a publicação deste despacho, de acordo com a legislação inerente.

Redenção - PA, 26 de março de 2019.

WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do IPMR